



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA** **ESTADO DO PARANÁ**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – SG Nº 011/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para confecção de projeto executivo de engenharia e de projetos complementares para a construção da sede própria da Câmara Municipal de Godoy Moreira, em terreno localizado na Data nº 15 (quinze), Quadra nº 4 (quatro), do loteamento denominado “Vila Progresso”, do perímetro urbano da cidade de Godoy Moreira com metragem de 437,25 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), conforme dados constantes da Escritura Pública e Matrícula do imóvel, que serão disponibilizadas quando da execução do projeto, para atender a Câmara Municipal de Godoy Moreira.

**CONTRATADO:** DIEGO ESTEFANI DA SILVA, inscrito no CPF: 073.473.009-83.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00** (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação, recebimento e aprovação da NF-e ou Recibo de Prestação de Serviços à Contratante, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, servindo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 01001

Fica dispensada a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento nos artigos:

**Art. 23.** As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Constante Celini Sobrinho  
**Presidente da Câmara Municipal**